



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

LEI Nº 4.746 DE 10 DE Outubro DE 2023.

Projeto de Lei nº 104/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a “ASSOCIAÇÃO BARRAGARENSE DOS CEGOS - ABC”, inscrita no CNPJ nº 00.888.184/0001-78, neste ato representada pela sua Presidente Sra. SEBASTIANA SALES OLIVEIRA, portadora do RG nº 1377237-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 006.095.411-61, residente e domiciliada nesta cidade de Barra do Garças – MT, cujo objeto é formalização de parceria, com essa Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para auxiliar na manutenção dos projetos com intuito único da integração e a inclusão da pessoa portadora de deficiência visual no mercado do trabalho.

Art. 2º A subvenção e auxílio no valor de R\$ 22.228,27 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) para cumprimento das emendas parlamentares do Vereadores GABRIEL PEREIRA LOPES, WANDERLI VILELA DOS SANTOS e PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, será paga em parcela única, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária:

- 02- Gabinete do Prefeito
- 001- Gabinete do Prefeito
- 04-Administração
- 122- Administração Geral

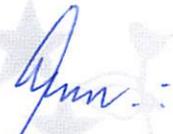


0101- CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE
2004- MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES
3.3.90.41- Contribuições
Reduzido:11
Fonte: 1500

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

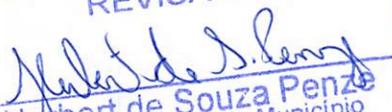
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 10 de outubro de
2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT-22475/-0